



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
PLENÁRIO VEREADOR GILMAR RODRIGUES

TEL. (15) 3556-2013 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 004/2023.

(Autoria do Vereador Everton Rezende Nestleher)

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IPORANGA, A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica instituída no município de Iporanga, a **SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO**, destinada à valorização da pessoa idosa, com ações de fomento à conscientização e prevenção da saúde física e mental das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Artigo 2.º - A semana Municipal do Idoso será realizada na primeira semana do mês de outubro a fim de coincidir com o dia 1º de outubro, quando é comemorado o Dia Nacional do Idoso.

Artigo 3.º - A semana Municipal do Idoso tem por objetivos:

I – Contribuir para a imagem do idoso na sociedade, conquistando o respeito e interação com as demais gerações;

II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa e longevidade da pessoa humana;

III – Conscientização da pessoa idosa aos problemas de saúde característicos da idade;

IV – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a auto-estima para o melhor convívio social do idoso;

V – Proporcionar meios de comunicação para troca de experiências entre idosos e as demais gerações.

VI – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso no município de Iporanga.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

PLENÁRIO VEREADOR GILMAR RODRIGUES

TEL. (15) 3556-2013 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br

Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



VII - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso.

VIII – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a pessoa do idoso.

IX – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Artigo 4.º - As entidades de atendimento aos idosos poderão realizar eventos relacionados à Semana Municipal do Idoso, inclusive celebrando parcerias com entes públicos e/ou privados.

Artigo 5.º - A critério do Poder Executivo poderão ser realizadas parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme dispõe a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 6.º - A realização do disposto na presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 7.º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Artigo 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 04 de abril de 2023.

EVERTON REZENDE NESTLEHNER

Vereador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

PLENÁRIO VEREADOR GILMAR RODRIGUES

TEL. (15) 3556-2013 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br

Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal do Idoso deverá ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no período coincidente com a data de 1º de outubro, o Dia Internacional do Idoso.

Este dia foi instituído em 1991 pela (ONU) Organização das Nações Unidas e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população mais idosa, proporcionando aos mesmos sua real valorização, respeito e, conseqüentemente dignidade, fazendo com que se sintam incluídos na sociedade, pois o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje ultrapassa os 71 anos de idade, representa um desafio para toda a sociedade, a qual deve criar formas cada vez mais eficazes de amparo aos seus idosos, pois esse aumento no número de idosos implicará mudanças profundas em políticas públicas de saúde, assistência social e previdência.

Assim, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 04 de abril de 2023

EVERTON REZENDE NESTLEHNER

Vereador da Câmara Municipal